

Resultado do julgamento de certames - 3ª Sessão Ordinária do Conselho Superior - 06/02/2024

Excelentíssimos Membros do *Parquet*,

De ordem do Exmo. Conselheiro Secretário, Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves, informo para conhecimento e/ou providências o resultado do julgamento dos certames pautados na **3ª Sessão Ordinária do Conselho Superior**, realizada em **06/02/2024**, conforme abaixo:

2.1. Julgamento de remoção na 3ª entrância, para o cargo de 2º PJ Criminal de Icoaraci, Edital n.º 71/2023, Gedoc n.º 152.353/2023.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE n.º 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **ANA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO**, que ocupa a 94ª (nonagésima quarta) posição na lista de antiguidade da 3ª entrância, para remoção ao cargo de **2º PJ CRIMINAL DE ICOARACI**, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitime a sua recusa.

2.2. Julgamento de remoção na 3ª entrância, para o cargo de 3º PJ da Infância e Juventude de Belém, Edital n.º 73/2023, Gedoc n.º 152.346/2023.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE n.º 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **ALBELY MIRANDA LOBATO**, que ocupa a 86ª (octogésima sexta) posição na lista de antiguidade da 3ª entrância, para remoção ao cargo de **3º PJ DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE BELÉM**, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitime a sua recusa.

2.3. Julgamento de remoção na 3ª entrância, para o cargo de 8º PJ Criminal de Belém, Edital n.º 74/2023, Gedoc n.º 152.349/2023.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE n.º 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **VIVIANE LOBATO SOBRAL**, que ocupa a 87ª (octogésima sétima) posição na lista de antiguidade da 3ª entrância, para remoção ao cargo de **8º PJ CRIMINAL DE BELÉM**, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitime a sua recusa.

2.4. Julgamento de remoção na 3ª entrância, para o cargo de **2º PJ Militar de Belém**, Edital n.º 75/2023, Gedoc n.º 152.352/2023.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE n.º 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL**, que ocupa a 42ª (quadragésima segunda) posição na lista de antiguidade da 3ª entrância, para remoção ao cargo de **2º PJ MILITAR DE BELÉM**, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitime a sua recusa.

2.5. Julgamento de remoção na 3ª entrância, para o cargo de **1º PJ de Registros Públicos, Resíduos, Casamentos e Cartas Precatórias Belém**, Edital n.º 76/2023, Gedoc n.º 152.358/2023.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE n.º 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA**, que ocupa a 7ª (sétima) posição na lista de antiguidade da 3ª entrância, para remoção ao cargo de **1º PJ DE REGISTROS PÚBLICOS, RESÍDUOS, CASAMENTOS E CARTAS PRECATÓRIAS DE BELÉM**, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitime a sua recusa.

2.6. Julgamento de remoção na 2ª entrância, para o cargo de **4º PJ Criminal de Barcarena**, Edital n.º 80/2023, Gedoc n.º 152.363/2023.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE n.º 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **GUILHERME CHAVES COELHO**, que ocupa a 49ª (quadragésima nona) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de **4º PJ CRIMINAL DE BARCARENA**, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitime a sua recusa.

2.7. Julgamento de remoção na 1ª entrância, para o cargo de **PJ de Irituia**, Edital n.º 81/2023, Gedoc n.º 152.366/2023.

CERTAME DESERTO

O Egrégio Conselho Superior **TOMOU CONHECIMENTO** que não houve inscritos e **DETERMINOU** que o cargo fique disponível para provimento inicial.

2.8. Julgamento de remoção na 3ª entrância, para o cargo de **2º PJ Criminal de Belém**, Edital n.º 82/2023, Gedoc n.º 155.236/2023.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **ALDIR JORGE VIANA DA SILVA**, que ocupa a 21ª (vigésima primeira) posição na lista de antiguidade da 3ª entrância, para remoção ao cargo de **2º PJ CRIMINAL DE BELÉM**, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitime a sua recusa.

2.9. Julgamento de remoção na 3ª entrância, para o cargo de 3º PJ do Consumidor de Belém, Edital n.º 83/2023, Gedoc n.º 155.222/2023.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS COUTO NETO**, que ocupa a 39ª (trigésima nona) posição na lista de antiguidade da 3ª entrância, para remoção ao cargo de **3º PJ DO CONSUMIDOR DE BELÉM**, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitime a sua recusa.